

DECRETO Nº 2.367, DE 15 DE JULHO DE 2020.



ALTERA O DECRETO 2.327, DE 16 DE MARÇO DE 2020, QUE REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE BEZERROS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dados que apontam para um crescimento dos casos de COVID-19 no Município de Bezerros, cenário que, sem a mínima dúvida, estaria ainda mais grave se as ações até então praticadas em prol do distanciamento social não estivessem sendo adotadas;

CONSIDERANDO intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 2.327, de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfrentamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e complementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672), amparando-se para tanto nos princípios da precaução e da prevenção, pelos quais, havendo qualquer dúvida científica acerca da adoção da medida sanitária de distanciamento social, a questão deve ser solucionada em favor do bem saúde da população (ADPF nos 668 e 669), autorizando-se assim os Municípios, a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos

referidos entes federativos, referendando o contido na dita Recomendação PGJ no 16/2020;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto 2.327 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º -

IV – férias e licenças de servidores de setores essenciais ao enfrentamento da pandemia até 31 de julho de 2020;

.....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 15 de julho de 2020.



BRENO DE LEMOS BORBA
Prefeito